



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

301

## MEMORANDO INTERNO Nº 001/2023

**De:** *Maria Luiza Simões Nunes dos Santos*  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

**Para:** Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
*Deoclécio de Nez*

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de janeiro de 2023.

**Assunto:** Encaminhamento de processo para licitação.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para contratação de empresa para realização de palestra motivacional para formação pedagógica de abertura do ano letivo de 2023 para os professores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação.

Sugere-se a licitação na modalidade:

- Pregão
- Tomada de Preços
- Concorrência
- Inexigibilidade
- Dispensa, art. 75º. Inciso II da Lei 14.133/2021
- Chamamento/Credenciamento

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Termo de Referência;
- c) Mapa comparativo de preços;
- d) Orçamentos

*Maria Luiza Simões Nunes dos Santos*

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

302

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificações que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. Art. 33º, inciso I da Lei 14.133/2021.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista o início do Ano Letivo para o dia 02 de fevereiro de 2023, para os professores e demais servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, o qual prevê através do calendário escolar Formação Pedagógica a esses servidores, a contratação se faz necessária para a referida formação que é realizada anualmente para os professores.

## 4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

4.1.1. Lei Federal 14.133/2021: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.3. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.4. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública

*(Handwritten signature)*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

303

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.5. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.167. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 14.133/2021; e dá outras providências.

## 5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela Dispensa, art. 75º. Inciso II da Lei 14.133/2021, considerando a necessidade e urgência para aquisição.

## 6. DOS BENEFÍCIOS

### 6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 **se atendidas** as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 14.133/2022.

## 8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. Não houve contratação anterior referente a aquisição.

## 9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A Palestra deve ser realizada na data de 02/02/2023, tendo em vista o início dos trabalhos com os professores pertencentes a rede municipal de educação.

*mlj/b*



9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local do evento será no Cine Teatro Iguassu.

### 10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora do contrato deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

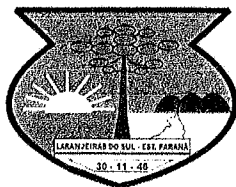
10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

005

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

## 11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

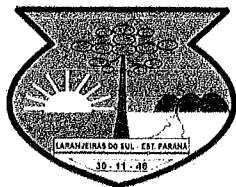
## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

007

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

*(Handwritten signature)*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

308

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

309

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas *cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.*

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## 15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117º. Lei nº 14.133/2021, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, *inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.*

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) Marina Araujo Nesi, Matrícula nº 406221, nomeado (a) pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

## 17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

010

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### **18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

*(Handwritten signature)*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

011

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração á continuidade do contrato.

## 21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. Os quantitativos foram estimados com base nas secretarias municipais e departamento que serão beneficiados com a respectiva contratação.

## 22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

## 22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

22.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Maria Luiza Simões Nunes dos Santos.

## 23. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

### 24.1. Garantia dos serviços

24.1.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência. Caso os serviços não forem aceitos, o FORNECEDOR deverá no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação, refazer-los.

## 24. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1. Não será exigido garantia de execução contratual.

## 25. LEVANTAMENTO DE MERCADO

25.1. Os preços foram levantados de acordo pesquisas com fornecedores e comercializam o objeto a ser contratado sendo solicitados via telefone pela Secretária Municipal de Educação.

25.2. O valor total estimado é de R\$ 6.500,00.

25.3. O valor estimado no item 25.2. foi baseado no menor valor apresentado pela empresa a ser contratada.

25.4.1. A empresa *GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA*, CNPJ 03.964.493/0001-78, apresentou o valor unitário e total de R\$ 6.500,00.

25.4.2. A empresa *ROSANGELA DE CASTRO MELLO* 02089805986, CNPJ 43.954.807/0001-76, apresentou o valor unitário de R\$ 7.500,00.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

013

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

25.4.3. A empresa *OUTRO OLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME*, CNPJ 28.190.861/0001-07, apresentou o valor unitário de R\$ 7.200,00.

25.5. Diante do exposto a empresa a ser contratada para o fornecimento da casa para o Papai Noel é a empresa *LAERCIO LOPES MARCENARIA – ME*, CNPJ 09.239.371/0001-03, com valor total e unitário de R\$ 15.000,00.

### 26. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR TOTAL

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	PALESTRA SHOW MOTIVACIONAL DATA: 02/02/2023 – ÀS 15 HORAS CARGA HORÁRIA DE 1:30 HORAS PÚBLICO ALTO: PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  SÍNTESE: VALORES HUMANOS, COMPORTAMENTO, SOCIEDADE, SIMPLICIDADE, ACOLHIMENTO, PAZ,, AMOR E ESPERANÇA	01	UN	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>

Laranjeiras do Sul, 23 de janeiro de 2023.

  
Maria Luiza Simões Nunes dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

Assunto **ORÇAMENTO PARA EDUCAÇÃO**  
De Gae Educação <gaeeducacao@gmail.com>  
Para <educacao@ls.pr.gov.br>  
Data 2022-12-29 12:07



- Giovanni Mattiello - GAE Consultoria - Para Laranjeiras do Sul PR.pdf(~798 KB)
- Orçamento GAE CONSULTORIA.pdf(~181 KB)

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LARANJEIRAS DO SUL

A/C Profª Maria Luiza

Estamos enviando orçamento para os trabalhos de abertura do Ano Letivo 2023

Atenciosamente

--

**João Batista**  
Diretor Executivo

telefone: (45) 99125 - 7045  
email: [joao.batista@gaeconsultoria.com.br](mailto:joao.batista@gaeconsultoria.com.br)  
site: <https://gaeconsultoria.com.br/>  
Rua Sergipe, 1666  
Marechal C. Rondon, Paraná



À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**LARANJEIRAS DO SUL - PR**

Prezada Secretária,

A empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. ,estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, em atendimento a solicitação dessa Secretaria, apresentamos nossa proposta de preços para serviços de Formação Continuada para Professores da Rede Municipal para o início do ano letivo 2023 conforme temas a seguir:

**ASSUNTOS**

**TEMA: Palestra Show**

- SUBTÍTULO: palestra Motivacional
- DATA: 02/02/2023 (15hs)
- CARGA HORÁRIA: 1:30 horas
- PÚBLICO: Professores da Rede Municipal

**SÍNTESE:**

Valores Humanos • Comportamento • Sociedade • Simplicidade •  
Acolhimento • Paz • Amor • Esperança

**VALOR DO ORÇAMENTO**

**TOTAL GERAL: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

**INFORMAÇÕES GERAIS**

- a) No preço deverá estar incluso, impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como, despesas com transporte, alimentação e hospedagem do palestrante.
- b) Forma de Pagamento: a vista, após a realização dos serviços.
- c) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
- d) Forma de execução: Presencial

Marechal Cândido Rondon, 29 de dezembro de 2022

**JOÃO BATISTA DA COSTA**  
Diretor Administrativo  
RG: 2.183.384-SSP-PR  
CPF: 389.299.619-91

Giovanni  Mattiello

# **PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW PRESENCIAL**

**MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL / PR**

**DATA DO EVENTO: 02 de fevereiro de 2023 (à tarde)**



# Valores Humanos

Vivemos atordoados pelo caos do barulho e da superficialidade, numa sociedade que prioriza o periférico e o superficial, o pouco profundo. Há um permanente vazio nas relações sociais. O grande dinamismo dos meios de comunicação e de informação aflige-nos com uma infinidade de sistemas de valores, que invadem nossos lares e nos obrigam a escolher alguns deles, onde o que predomina é o desejo e não a necessidade. As exigências diárias impõem uma rotina onde pouco reservamos momentos de reflexão e de cuidado com o nosso ser. Aos poucos, vamos perdendo contato com as coisas simples da vida, o que realmente nutre nossa alma. Precisamos redescobrir o que é essencial para viver. Torna-se urgente a reflexão; é preciso pensar, analisar, compreender a vida dentro do horizonte que nos coube viver, para orientá-la, com passos firmes e seguros, rumo à plena vivência de valores no plano pessoal, social e transcendental.

**DURAÇÃO**

1h30min

**TEMAS**

Valores Humanos • Comportamento • Sociedade • Simplicidade •  
Acolhimento • Paz • Amor • Esperança

**PÚBLICO-ALVO**

Público adulto – Professores e servidores de Escolas

**DINÂMICA**

A palestra é apresentada intercalando falas e canções

## CURRÍCULO



Desde 2011, já realizou mais de 1.000 palestras show em 200 municípios do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.



Sociólogo pela UNISINOS (Universidade do Vale do Rio dos Sinos), Mestre e Doutor em Teologia pela PUCRS (Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul).

Cantor, compositor e escritor. CDs lançados:



"Da vida, dos sonhos e do amor"

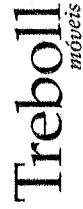
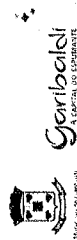
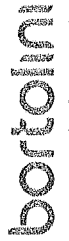
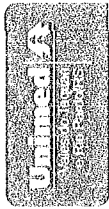
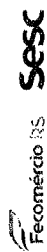
"Coisas da Alma"

"Na Ternura e Amor"



Autor do livro "Nas Trilhas da Esperança".

# ALGUNS CLIENTES ATENDIDOS



# CIDADES ATENDIDAS DESDE 2011

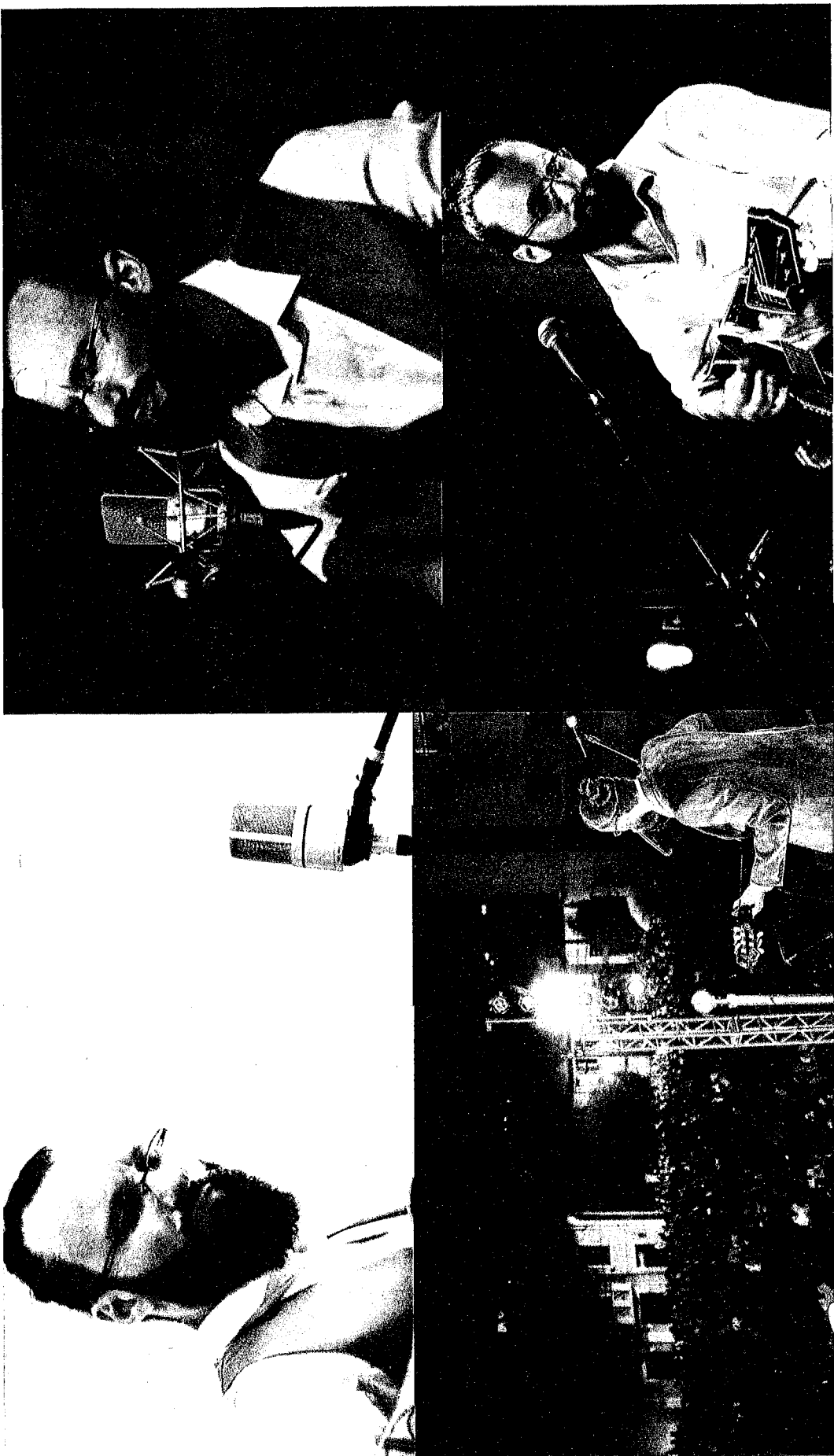
Amaral Ferrador - RS  
 Antônio Prado - RS  
 Araricá - RS  
 Arroio do Meio - RS  
 Arroio do Sal  
 Arroio do Tigre - RS  
 Bagé - RS  
 Balneário Arroio do Silva - SC  
 Barão - RS  
 Barros Cassal - RS  
 Belmonte - SC  
 Bento Gonçalves - RS  
 Boa Vista do Sul - RS  
 Bom Princípio - RS  
 Bom Retiro do Sul  
 Boqueirão do Leão - RS  
 Braga - RS  
 Brochier - RS  
 Butiá - RS  
 Cacequi - RS  
 Cachoeira do Sul - RS  
 Cachoeirinha - RS  
 Camaquã - RS  
 Campo Bom - RS  
 Candelária - RS  
 Canela - RS  
 Canoas - RS  
 Capão da Canoa - RS  
 Capão Novo - RS  
 Capitão - RS  
 Capivari do Sul - RS  
 Carazinho - RS  
 Carlos Barbosa - RS  
 Casca - RS  
 Catuípe - RS  
 Caxias do Sul - RS  
 Cerro Grande do Sul - RS  
 Charqueadas - RS  
 Chuvisca - RS  
 Cidreira - RS  
 Ciriaco - RS  
 Colinas - RS  
 Constantina - RS  
 Coronel Pilar - RS  
 Cotiporã - RS  
 Cristal - RS  
 Cruz Alta - RS  
 Cruzeiro do Sul  
 David Canabarro - RS  
 Dois Lajeados - RS  
 Dom Feliciano - RS  
 Dona Francisca - RS  
 Doutor Ricardo - RS  
 Encantado - RS  
 Encruzilhada do Sul - RS  
 Erechim - RS  
 Espumoso - RS  
 Estância Velha  
 Esteio - RS  
 Estrela - RS  
 Fagundes Varela - RS  
 Farrópilha - RS  
 Faxinal do Soturno - RS  
 Feliz - RS  
 Flores da Cunha - RS  
 Forquethina - RS  
 Garibaldi - RS  
 Getúlio Vargas - RS  
 Gramado - RS  
 Gramado Xavier - RS  
 Gravataí - RS  
 Guabiju - RS  
 Guaíba - RS  
 Guaporé - RS  
 Herveiras - RS  
 Horizontina - RS  
 Ibiraitaras - RS  
 Ibirubá - RS  
 Igrejinha - RS  
 Imbé - RS  
 Imigrante - RS  
 Indaial - SC  
 Ipê - RS  
 Jaguarão - RS  
 Jarí - RS  
 Jóia - RS  
 Lages - SC  
 Lagoa Vermelha - RS  
 Lajeado - RS  
 Lindolfo Collor  
 Mampituba - RS  
 Marau - RS  
 Mariana Pimentel - RS  
 Montauri - RS  
 Monte Belo do Sul - RS  
 Montenegro  
 Mormaço - RS  
 Morrinhos do Sul - RS  
 Morro Redondo - RS  
 Muçum - RS  
 Muliterno - RS  
 Nova Alvorada - RS  
 Nova Araçá - RS  
 Nova Bassano - RS  
 Nova Hartz - RS  
 Nova Pádua - RS  
 Nova Petrópolis  
 Nova Prata - RS  
 Nova Roma do Sul - RS  
 Novo Hamburgo - RS  
 Osório - RS  
 Palmeira das Missões - RS  
 Palmitinho - RS  
 Paraí - RS  
 Paraíso do Sul - RS  
 Parobé - RS  
 Passa Sete - RS  
 Passo Fundo - RS  
 Pejuçara - RS  
 Pelotas - RS  
 Picada Café - RS  
 Pinal Grande - RS  
 Pinto Bandeira - RS  
 Poço das Antas - RS  
 Portão - RS  
 Porto Alegre - RS  
 Pouso Novo - RS  
 Praia Grande - SC  
 Protásio Alves - RS  
 Putinga - RS  
 Redentora - RS  
 Ríio do Sul - SC  
 Rio Grande - RS  
 Rio Pardo - RS  
 Roca Sales - RS  
 Rolante  
 Rondinha - RS  
 Salto do Jacuí - RS  
 Salvador do Sul  
 Santa Clara do Sul - RS  
 Santa Cruz do Sul  
 Santa Cruz do Sul - RS  
 Santa Maria - RS  
 Santa Maria do Herval - RS  
 Santa Tereza - RS  
 Santo Antonio da Patrulha - RS  
 Santo Antonio das Missões - RS  
 Santo Augusto - RS  
 São Cristóvão do Sul - SC  
 São Francisco de Paula  
 São Jerônimo - RS  
 São João do Sul - SC  
 São Jorge - RS  
 São José do Sul - RS  
 São José dos Ausentes - RS  
 São Leopoldo - RS  
 São Marcos - RS  
 São Sebastião do Cai  
 São Sepé - RS  
 São Valentim do Sul - RS  
 São Vendelino - RS  
 Sapiiranga - RS  
 Sapucaia do Sul - RS  
 Sarandi - RS  
 Sede Nova - RS  
 Serafina Corrêa - RS  
 Sério - RS  
 Sertão Santana - RS  
 Sinimbu - RS  
 Sobradinho - RS  
 Tabai - RS  
 Tapera - RS  
 Tapes - RS  
 Taquari - RS  
 Tenente Portela - RS  
 Terra de Areia  
 Teutônia - RS  
 Toropi - RS  
 Torres - RS  
 Tramandaí - RS  
 Traveseiro - RS  
 Três Coroas - RS  
 Três Forquilhas - RS  
 Tucunduva - RS  
 Tupanciretã - RS  
 Tupandi - RS  
 Tuparendi - RS  
 Uruguaiana - RS  
 Vacaria - RS  
 Vale Real - RS  
 Vale Verde - RS  
 Venâncio Aires  
 Vera Cruz - RS  
 Veranópolis - RS  
 Vespasiano Corrêa - RS  
 Viamão - RS  
 Vila Flores - RS  
 Vila Maria - RS  
 Westfália - RS

## LOGISTICA PARA O EVENTO



- Necessitamos de projetor multimídia (Datashow) e Telão ou parede branca adequada.
- Levamos todo equipamento de som necessário, para públicos de até 350 pessoas, porém, se o local tiver todas as condições de equipamos, usaremos os que forem necessários.
- A palestra show deverá ser realizada preferencialmente em ambiente fechado. As cadeiras deverão estar dispostas em formato de auditório (sala de aula), sem mesas de refeições, para o bom andamento da mesma.

Garibaldi/RS, 28 de dezembro de 2022.



**AGRADECEMOS PELO CONTATO E AGUARDAMOS SEU RETORNO!**

De Outro Olhar Educa Assessoria Educacional  
<outroolhareduca@gmail.com>  
Para <educacao@ls.pr.gov.br>  
Data 2022-12-29 11:34



- Laranjeiras do Sul.pdf(~158 KB)

Bom dia.

Segue cotação em anexo.

Qualquer dúvida estamos a disposição!





## OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS - ME

*"Humanização e Tecnologia na Aprendizagem"*

Contato: (42) 98439-7110 (42) 99846-7932 - E-mail: outroolhareduca@gmail.com

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

Prezada Secretária,

A empresa Outro Olhar Serviços Educacionais, localizada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 798, CEP.85200-000, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº.28.190.861/0001-07, fones(42)98439-7110 e (42)99846-7932, e-mail outroolhareduca@gmail, neste ato representado pelo Sr. Caio Guilherme Stadler Batista, tem a honra de apresentar a proposta de trabalho e preço para fins de proporcionar ao município de Laranjeiras do Sul a abertura do Ana Letivo 2023 para os Professores da Rede Municipal conforme tema a seguir.

### DOS ASSUNTOS A SEREM DESENVOLVIDOS

#### TEMA: Palestra Show

- SUBTÍTULO: palestra Motivacional
- DATA: 02/02/2023 (15hs)
- CARGA HORÁRIA: 1:30 horas
- PÚBLICO: Professores da Rede Municipal

#### SÍNTESE:

Valores Humanos • Comportamento • Sociedade • Simplicidade •  
Acolhimento • Paz • Amor • Esperança

### DO PREÇO E OUTRAS INFORMAÇÕES

#### R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

- a) No preço está incluso, impostos, taxas, e encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como, transporte, alimentação e hospedagem.
- b) Validade da Proposta: (60) sessenta dias
- c) Forma de Pagamento: Após a realização dos serviços
- d) Forma de execução: presencial

Pitanga, PR, 30 de dezembro de 2022

28.190.861/0001-07

OUTRO OLHAR PRESTADORA  
DE SERVIÇOS LTDA-ME

Rua João Gonçalves Padilha, 798  
CEP 85.200-000 Pitanga - PR

Caio Guilherme Stadler Batista  
Sócio Administrador

Assunto **Proposta de preço**  
De Rosangela Castro <pretafiorini@hotmail.com>  
Para educacao@ls.pr.gov.br <educacao@ls.pr.gov.br>  
Data 2022-12-29 16:40



- Laranjeiras do Sul - PR - Orçamento 2023.pdf(~236 KB)



À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**LARANJEIRAS DO SUL - PR**

Prezada Secretária,

A empresa Rosângela de Castro Mello – ME, inscrita no CNPJ nº 43954807/0001-76, localizada na Rua José Andrade de Marinho, nº 195, da cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, em atendimento a solicitação dessa Secretaria, apresentamos nossa proposta comercial para os serviços a seguir descritos.

### **ASSUNTOS A SEREM TRABALHADOS**

#### **TEMA: Palestra Show – Motivacional**

- DATA: 02/02/2023 (15hs)
- CARGA HORÁRIA: 1:30 horas
- PÚBLICO: Professores da Rede Municipal

#### **SÍNTESE:**

Valores Humanos • Comportamento • Sociedade • Simplicidade •  
 Acolhimento • Paz • Amor • Esperança

### **VALOR DA PROPOSTA**

**Valor: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**

- a) No preço deverá estar incluso, impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como, despesas com transporte, alimentação e hospedagem.
- b) Forma de Pagamento: a vista, após a realização dos trabalhos.
- c) Validade da Proposta: 90 (noventa) dias
- d) Forma de execução: Presencial

Nova Fátima, PR. 29 de Dezembro de 2022

**43.954.807/0001-76**  
**ROSANGELA DE CASTRO**  
**MELLO 02089805986**  
 R PREFEITO JOSE ANDRADE  
 MARINHO - 195 - CENTRO  
 NOVA FÁTIMA - PR - 86310-000

*Rosângela*

*m.f.c.*

**GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 03.964.493/0001-78**  
**NIRE: 41204388493**

**JOÃO BATISTA DA COSTA**, brasileiro, natural de Lupionópolis – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91 e **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, brasileira, natural de Ourinhos - SP, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Sergipe, 1500, Centro, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 913.858, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 829.702.039-87; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**, com sede nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, à Rua Sergipe, 1666, Centro, CEP 85960-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204388493 em 01/08/2000, e quinta alteração contratual arquivada sob nº. 184946190 em 10/09/2018, resolvem, por este instrumento particular, promover esta alteração contratual e a consolidação do contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 6.404, de 15/12/76, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Objeto social que era Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, passa a partir desta data para: Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, desenvolvimento, licenciamento, locação e cessão de direitos de uso de programas de computador, manutenção de sistemas de informática.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ingressa na sociedade, pelo presente instrumento **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, solteiro, maior de idade, nascido em 16/06/1997, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.143.748-0, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 102.793.529-05.

**GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 03.964.493/0001-78**  
**NIRE: 41204388493**

**JOÃO BATISTA DA COSTA**, brasileiro, natural de Lupionópolis – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91 e **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, solteiro, maior de idade, nascido em 16/06/1997, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.143.748-0, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 102.793.529-05, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ: 03.964.493/0001-78**, com sede à Rua Sergipe, 1666, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL/ SEDE:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**, e têm sede e domicílio à Rua Sergipe, 1666, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Percentual	Capital R\$
João Batista da Costa	15.300	51%	15.300,00
Lucas Francesco Piccioni Costa	14.700	49%	14.700,00
Total	30.000	100%	30.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL:** Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, desenvolvimento, licenciamento, locação e cessão de direitos de uso de programas de computador, manutenção de sistemas de informática.

**CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DE ATIVIDADES:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que esta iniciou suas atividades em 04 de agosto de 2000.

**GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 03.964.493/0001-78**  
**NIRE: 41204388493**

**Parágrafo Único:** Independente dos valores atribuídos a título de retirada mensal fixa, prevista no caput, os sócios, administradores ou não, terão direito a retiradas de lucros, proporcionais ou não à participação de cada sócio no capital social, conforme faculta o Artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Em caso de distribuição desproporcional de lucros entre os sócios no decorrer do exercício social, os montantes distribuídos a cada um dos sócios será ratificado em ata de reunião, de periodicidade no mínimo anual, ou, alternativamente, em conjunto com a matéria alusiva à ata de deliberação de contas, conforme rege a Cláusula Décima Segunda (caput).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Ressalvado o disposto no art. 1.030, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10279352905	LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA
38929961991	JOAO BATISTA DA COSTA
82970203987	SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2021 17:35 SOB Nº 20212205650.  
PROTOCOLO: 212205650 DE 28/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102944782. CNPJ DA SEDE: 03964493000178.  
NIRE: 41204388493. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.  
GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.964.493/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/08/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SERGIPE</b>	NÚMERO <b>1666</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARECHAL CANDIDO RONDON</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(45) 2843-085</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/08/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2022 às 17:18:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**  
**CNPJ: 03.964.493/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:26:25 do dia 18/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2023.

Código de controle da certidão: **BD03.64CD.05FB.FE38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

034

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028848416-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.964.493/0001-78**

Nome: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/04/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**  
**Nº 53/2023**

**CONTRIBUINTE**

Autenticidade:

WGT211206-000-  
RFPRWUGLRBZCPL-8

Requerente:			
Contribuinte	GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	311030	
CNPJ/CPF:	03.964.493/0001-78		
Endereço:	RUA SERGIPE	1666	
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR	

**FINALIDADE**

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA
---------------------

**INF. ADICIONAIS**

--

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.

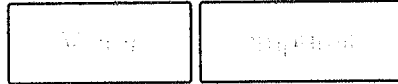


**MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 2 de janeiro de 2023.**

WGT211206-000-RFPRWUGLRBZCPL-8

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR  
 Home-page: www.mcr.pr.gov.br



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.964.493/0001-78  
**Razão Social:** GAECONSULTPROJETOS EDUCACLT  
**Endereço:** RUA SERGIPE 1666 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2023 a 13/02/2023

**Certificação Número:** 2023011501102988956360

Informação obtida em 24/01/2023 09:30:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.964.493/0001-78

Certidão n°: 40708366/2022

Expedição: 18/11/2022, às 15:24:15

Validade: 17/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.964.493/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ**  
 CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
 TITULAR

Cristiane Weber  
 Geordan Fernando Putzke de Oliveira  
 Graciele Martins Leusch  
 Sandra Mara Signore  
 ESC. JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins gerais, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA** – inscrita no CNPJ sob nº 03.964.493/0001-78, com sede na Rua Sergipe, nº 1666, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon - PR, 20 de dezembro de 2022.



MARIA  
 TEREZINHA  
 SEQUINEL DE  
 CAMARGO:053  
 99393000171

Assinado de forma  
 digital por MARIA  
 TEREZINHA SEQUINEL DE  
 CAMARGO:05399393000  
 171  
 Dados: 2022.12.20  
 12:59:36 -03'00'



## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO UNIFICADA DE REGULARIDADE.

Prezados Senhores,

Empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, **DECLARAMOS** para fins de participação contratação de serviços educacionais:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas;
- Que tomou conhecimento das normas do edital e aceita todas as condições fixadas nos documentos licitatório;
- Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos quatorze anos.
- Que não se encontra declarada inidônea;
- A inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

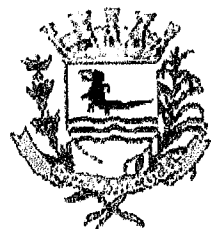
Marechal Cândido Rondon, 25 de janeiro de 2023

**03.964.493/0001-78**

**GAE – Consultoria e Projetos  
Educacionais Ltda.**

João Batista da Costa  
Diretor Administrativo  
CPF- 389.299.619-91  
RG. 2183.386-SSP PR

**Rua Sergipe, 1666 – Centro  
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR**



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Rua Dr. Costa Junior, 1.065 – Centro – Fone: (043) 3911-3011 Fax: 3911-3070

CEP: 86400-000 CNPJ: 76.966.860/0001-46

Site: [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) E-mail: [educacaojacarezinho@hotmail.com](mailto:educacaojacarezinho@hotmail.com)



A QUEM INTERESSAR POSSA:

## DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jacarezinho, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

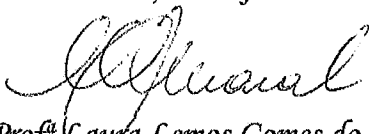
### DECLARA

que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, bem como, construção do Conselho Municipal de Educação e Capacitação dos Profissionais da Educação, com plena Capacidade Técnica para os assuntos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO DE CARGA HORÁRIA	
ANO	Nº DE HORAS
2005	60 Horas
2006	16 Horas
2007	20 Horas
2008	20 Horas
<b>TOTAL</b>	<b>116 HORAS</b>

Jacarezinho, 25 de junho de 2008

  
Profª *Laura Lemos Gomes do Amaral*

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes





A QUEM INTERESSAR POSSA:

## DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cascavel, através da Secretária Municipal de Educação, Maristela Becker Miranda, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria Educacional em nosso município na Construção do Plano Municipal de Educação, Capacitação de Profissionais da Educação na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, Construção do Sistema Municipal e Conselho Municipal de Educação com plena Capacidade Técnica no assunto.

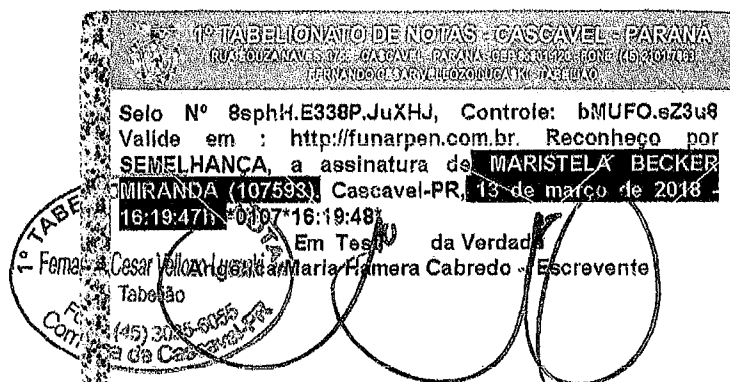
Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	2.229
Profissionais com Ensino Médio	165
Profissionais com Graduação	625
Profissionais com Pós-Graduação	1.431

Cascavel, PR. 14 de dezembro de 2010

*M. Becker Miranda*  
**MARISTELA BECKER MIRANDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CASCVEL - ESTADO DO PARANÁ**

1º TABELIONATO DE NOTAS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
CHATEAUBRIAND – PR**

042


A QUEM INTERESSAR POSSA:

**DECLARAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, através da Gerência de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal, atendido 6 turmas, perfazendo um total de 96 horas de curso.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Assis Chateaubriand, PR. 10 de fevereiro de 2011

  
**RAILDA MORAIS DA SILVA**  
Secr. de Educação, Cultura e Esportes  
CPF 834 957 209-44  
Port. 103/2011

---

Secretaria Municipal de Educação  
Assis Chateaubriand - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL  
Estado do Paraná  
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 382 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209  
e-mail – [pmbbrasul@cepain.com.br](mailto:pmbbrasul@cepain.com.br)

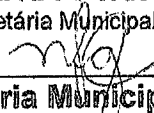
## DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, através da Gerência de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços em nosso município, executando o conteúdo na área de Legislação Educacional para a implantação do Programa de Avaliação de Desempenho, bem como na Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal, entre 2008 à 2012, perfazendo um total de 96 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Brasilândia do Sul, PR. 10 de janeiro de 2012

MARCIA DOS SANTOS MORETTI  
Secretária Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Educação  
Brasilândia do Sul - PR



# GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

CNPJ.: 76.247.352/00001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Centro – Fone: (44) 3656-1383

344

A QUEM INTERESSAR POSSA:

## DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, Serviços de de Assessoria Educacional na Formação Continuada/Capacitação para docentes do ensino fundamental, bem como, equipe pedagógicas das escolas municipais, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, com aplicação teórica e pratica dos conteúdos previamente estabelecidos entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada, abrangendo assuntos sobre Língua Portuguesa, Educação Infantil, BNCC – Base Nacional Comum Curricular e Valores Humanos,

CARGA HORÁRIA	
2009	24
2012	32
2013	08
2015	19
2016	56
2017	40
2018	24
2019	32
<b>TOTAL</b>	<b>235</b> horas

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Alto Piquiri, PR. 20 de fevereiro de 2019

  
JAINE DA SILVA FLOES D'ÁVILA  
Secretaria Municipal de Educação

QUADRO FUNCIONAL	80
------------------	----

**Secretaria Municipal de Educação**  
**ALTO PIQUIRI - PR**

Giovanni  Mattiello

## **Palestra Show: “Valores Humanos”**

**Currículo para apresentação: Giovanni Mattiello**

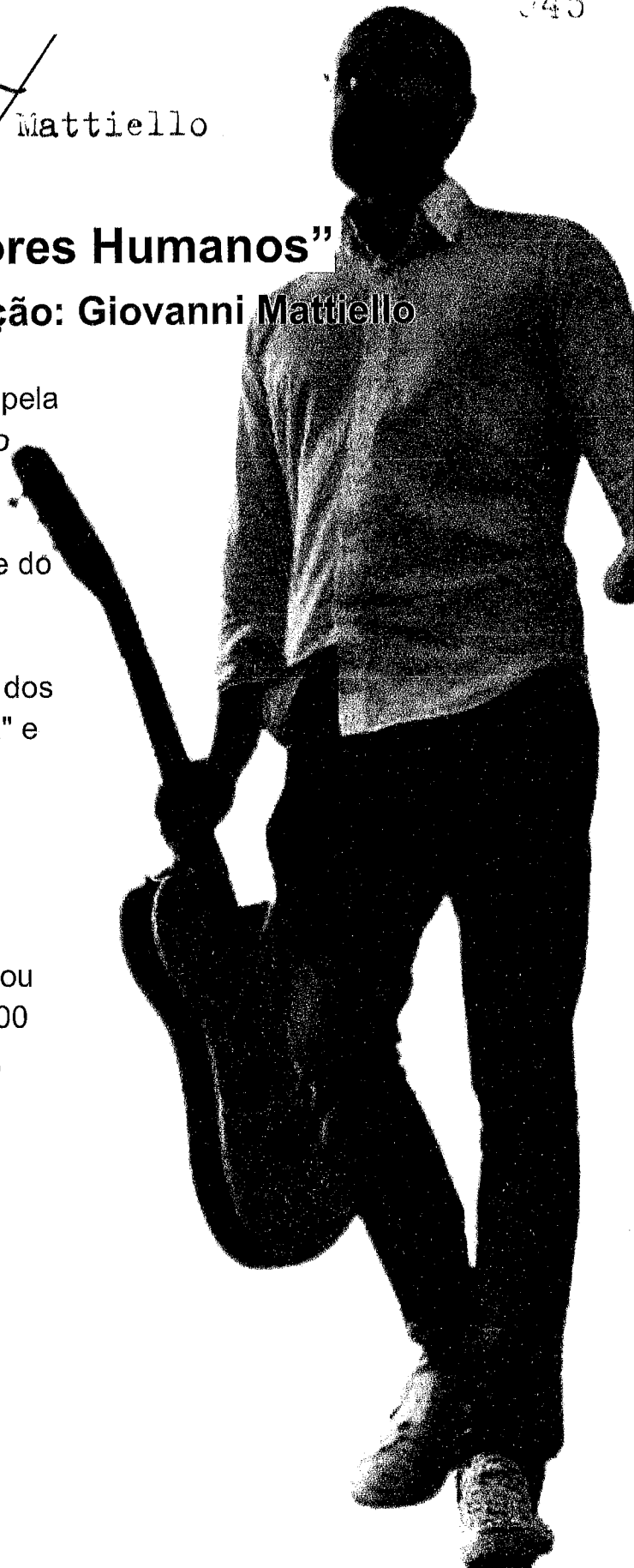
Giovanni Mattiello é Sociólogo pela UNISINOS - Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Mestre e Doutor em Teologia pela PUCRS - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

É cantor, compositor e escritor. Possui três CDs lançados: “Da vida, dos sonhos e do amor”; “Coisas da Alma” e “Na ternura e amor”.

É autor do livro “Nas trilhas da esperança”.

Nos últimos onze anos, ministrou mais de 1.000 palestras show, em 200 Municípios, para estudantes, jovens, professores, Melhor Idade, colaboradores de empresas e comunidades.

*atualizado em 02/04/22.*





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.


<b>Nome Empresarial:</b> GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA			<b>Protocolo:</b> PRC2314205227			
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada						
<b>NIRE (Sede)</b> 41204388493		<b>CNPJ</b> 03.964.493/0001-78		<b>Data de Ato Constitutivo</b> 01/08/2000		
<b>Início de Atividade</b> 04/08/2000						
<b>Endereço Completo</b> Rua SERGIPE, Nº 1666, CENTRO - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-000						
<b>Objeto Social</b> ELABORACAO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, ORGANIZACAO DE SISTEMAS MUNICIPAIS DE ENSINO, ADMINISTRACAO PUBLICA, ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDITORACAO, DESENVOLVIMENTO E IMPRESSAO DE APOSTILAS, ATIVIDADE DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES E EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO, DESENVOLVIMENTO, LICENCIAMENTO, LOCACAO E CESSAO DE DIREITOS DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, MANUTENCAO DE SISTEMAS DE INFORMATICA.						
<b>Capital Social</b> R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)						
<b>Dados do Sócio</b>						
<b>Nome</b> JOAO BATISTA DA COSTA		<b>CPF/CNPJ</b> 389.299.619-91	<b>Participação no capital</b> R\$ 15.300,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA		<b>CPF/CNPJ</b> 102.793.529-05	<b>Participação no capital</b> R\$ 14.700,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>						
<b>Nome</b> JOAO BATISTA DA COSTA		<b>CPF</b> 389.299.619-91		<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Nome</b> LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA		<b>CPF</b> 102.793.529-05		<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 29/04/2021	<b>Número</b> 20212205650	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/01/2023, às 15:18:15 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5SUV05JX.




PRC2314205227

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

<b>GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL</b> GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA <b>CNPJ:</b> 03.964.493/0001-78 RUA SERGIPE, 1666 - SALA 03 - Bairro: SEDE Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32544666 Celular: ( ) 999366230 Email: ESCOMAR@ESCOMAR.COM.BR <b>Insc. Municipal:</b> 1304	Número da NFS-e <b>1474</b>	
	Situação <b>Emitido</b>	

## Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>Município de Marechal Cândido Rondon</b> Secretaria da Fazenda	Autenticidade <b>0176830023704170</b>	
	Data Emissão <b>08/02/2022</b>	Hora Emissão <b>11:43:46</b>

### TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO		
CPF/CNPJ 76.245.042/0001-54	IE ISENTO	
Endereço Rua PRESIDENTE GETULIO VARGAS	Número 494	Complemento TERREO
Bairro CENTRO	CEP 86210-000	Cidade - Estado JATAIZINHO - PR

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	7647	3.0000 %	TI	7.890,00	0,00	0,00

**Descrição do Serviço:**  
 Prestação de serviços de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal de ensino durante a Semana Pedagógica de fevereiro/2022, através de Palestras e Cursos.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
7.890,00	236,70	0,00	0,00	<b>7.890,00</b>	
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	
118,35	0,00	0,00	0,00	0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da prestação do serviço

7647 - JATAIZINHO - PR

Outras Informações

TI - *Tributada integralmente.*


(802) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 52/2010 de 30/06/2010.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 21/03/2022.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: [www.atende.net/datacenter](http://www.atende.net/datacenter).

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 1.061,21 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 199,62 (2.5300%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

<b>GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL</b> GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 03.964.493/0001-78 RUA SERGIPE, 1666 - SALA 03 - Bairro: SEDE Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32544666 Celular: ( ) 999366230 Email: ESCOMAR@ESCOMAR.COM.BR Insc. Municipal: 1304	Número da NFS-e <b>1442</b>	
	Situação <b>Emitido</b>	

### Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Marechal Cândido Rondon**  
 Secretaria da Fazenda

Autenticidade  
**0176830022869312**

Data Emissão  
**29/11/2021**

Hora Emissão  
**12:02:39**

#### TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social Prefeitura Municipal De Contenda	CPF/CNPJ 76.105.519/0001-04
Endereço AVENIDA JOÃO FRANCO	Número 400
Bairro CENTRO	CEP 83730-000
	Complemento Cidade - Estado CONTENDA - PR

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
<b>802</b>	<b>7521</b>	<b>3.0000 %</b>	<b>TI</b>	<b>7.980,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### Descrição do Serviço:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento da condução de assuntos para a CONAE, (Conferência Nacional de Educação/2022) com a temática: "Inclusão, Equidade e Qualidade" conforme Nota de Empenho 8207/2021.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total
7.980,00	239,40	0,00	0,00	<b>7.980,00</b>
IR 119,70	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da prestação do serviço

7521 - CONTENDA - PR

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.

(802) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 52/2010 de 30/06/2010.


A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/12/2021.

A veracidade das informações declaradas nas NFs-e podem ser consultadas no site: [www.atende.net/datacenter](http://www.atende.net/datacenter).


Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 1.073,31 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 201,89 (2.5300%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.



<b>GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL</b> GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 03.964.493/0001-78 RUA SERGIPE, 1666 - SALA 03 - Bairro: SEDE Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32544666 Celular: ( ) 999366230 Email: ESCOMAR@ESCOMAR.COM.BR Insc. Municipal: 1304	Número da NFS-e <b>1424</b>	
	Situação <b>Emitido</b>	

### Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> Município de Marechal Cândido Rondon Secretaria da Fazenda	Autenticidade <b>0176830022289664</b>	
	Data Emissão <b>04/10/2021</b>	Hora Emissão <b>14:49:44</b>

#### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISO		
Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISO		CPF/CNPJ 76.245.067/0001-58
Endereço RUA JOAQUIM LADEIA	Número 150	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 86130-000	Cidade - Estado BELA VISTA DO PARAISO - PR

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	7453	3.0000 %	TI	12.500,00	0,00	0,00

**Descrição do Serviço:**  
 Serviços Educacionais do programa APREDIZAGEM E AVALIAÇÃO/ACOLHIMENTO E BIOSEGURANÇA na comunidade Escolar, em virtude do Distanciamento Social por conta do NOVO CORONAVÍRUS COVID 19, conforme INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2021 de 15/09/2021 e Contrato nº 140/2021.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total
12.500,00	375,00	0,00	0,00	12.500,00


IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS
187,50	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03  
 802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da prestação do serviço  
 7453 - BELA VISTA DO PARAISO - PR

Outras Informações  
 TI - Tributada integralmente.  
 (802) Serviço Tributado no município do prestador.  
 Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 52/2010 de 30/06/2010.  
 A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 22/11/2021.  
 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: [www.atende.net/datacenter](http://www.atende.net/datacenter).  
 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 1.681,25 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 316,25 (2.5300%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

<b>GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL</b> GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 03.964.493/0001-78 RUA SERGIPE, 1666 - SALA 03 - Bairro: SEDE Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32544666 Celular: ( ) 999366230 Email: ESCOMAR@ESCOMAR.COM.BR Insc. Municipal: 1304	Número da NFS-e <b>1434</b>	
	Situação <b>Emitido</b>	

### Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Marechal Cândido Rondon**  
 Secretaria da Fazenda

Autenticidade  
**0176830022686511**

Data Emissão  
**09/11/2021**

Hora Emissão  
**15:28:57**

#### TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social <b>MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI</b>		
CPF/CNPJ 76.247.352/0001-08	IE ISENTA	
Endereço RUA SANTOS DUMONT	Número	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 87580-000	Cidade - Estado ALTO PIQUIRI - PR

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
<b>802</b>	<b>7411</b>	<b>3.0000 %</b>	<b>TI</b>	<b>21.765,16</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### Descrição do Serviço:

Contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica e experiência para prestar serviços de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal do município de Alto Piquiri em consonância a base Nacional Comum Curricular- BNCC e ao Referencial Curricular do Paraná, bem como da Legislação Educacional em vigor, para o ano de 2021. e a realização conforme ANEXO I – Memorial Descritivo por preço global, tipo melhor técnica e menor preço, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade. Processo 1249/2021, Autorização de despesa 6748/2021, Licitação 1/2021 e contrato nr 21/2021.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
21.765,16	652,95	0,00	0,00	<b>21.765,16</b>	
IR 326,48	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da prestação do serviço

7411 - ALTO PIQUIRI - PR

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.

(802) Serviço Tributado no município do prestador.


Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 52/2010 de 30/06/2010.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/12/2021.


A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: [www.atende.net/datacenter](http://www.atende.net/datacenter).

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 2.927,41 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 550,66 (2.5300%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

<b>GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL</b> GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA <b>CNPJ:</b> 03.964.493/0001-78 RUA SERGIPE, 1666 - SALA 03 - Bairro: SEDE Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32544666 Celular: ( ) 999366230 Email: ESCOMAR@ESCOMAR.COM.BR <b>Insc. Municipal:</b> 1304	Número da NFS-e <b>1476</b>	
	Situação <b>Emitido</b>	

## Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>Município de Marechal Cândido Rondon</b> Secretaria da Fazenda	Autenticidade <b>0176830023707382</b>	
	Data Emissão <b>08/02/2022</b>	Hora Emissão <b>13:55:41</b>

### TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO		
CPF/CNPJ <b>76.331.941/0001-70</b>	IE ISENTO	
Endereço AV. MINAS GERAIS	Número	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 86300-000	Cidade - Estado CORNELIO PROCOPIO - PR

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
<b>802</b>	7525	3.0000 %	TI	15.500,00	0,00	0,00

#### Descrição do Serviço:

Serviços de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal de ensino, através de videoaulas em período de distanciamento social por conta novo CORONAVÍRUS COVID-19, conforme CONTRATO Nº 003/2022, PROCESSO DE COMPRA Nº 005/2022, DISPENSA: Nº 002/2022.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
15.500,00	465,00	0,00	0,00	<b>15.500,00</b>	
IR 232,50	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da prestação do serviço

7525 - CORNELIO PROCOPIO - PR

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.


(802) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 52/2010 de 30/06/2010.


A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 21/03/2022.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: [www.atende.net/datacenter](http://www.atende.net/datacenter).

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 2.084,75 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 392,15 (2.5300%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

<b>GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL</b> GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 03.964.493/0001-78 RUA SERGIPE, 1666 - SALA 03 - Bairro: SEDE Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32544666 Celular: (1) 999366230 Email: ESCOMAR@ESCOMAR.COM.BR Insc. Municipal: 1304	Número da NFS-e <b>1466</b>	
	Situação <b>Emitido</b>	

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

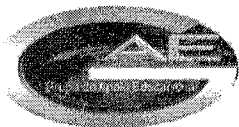
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1		
 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> Município de Marechal Cândido Rondon Secretaria da Fazenda	Autenticidade <b>0176830023188415</b>	
	Data Emissão <b>22/12/2021</b>	Hora Emissão <b>10:39:12</b>

TOMADOR DO SERVIÇO		
Razão Social <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES</b>	CPF/CNPJ <b>04.100.020/0001-95</b>	
Endereço <b>AV CHIANCA</b>	Número <b>1381</b>	Complemento
Bairro <b>CENTRO</b>	CEP <b>76937-000</b>	Cidade - Estado <b>COSTA MARQUES - RO</b>

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS						
Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
<b>802</b>	<b>21</b>	<b>3.0000 %</b>	<b>TI</b>	<b>6.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Descrição do Serviço:</b> Serviços especializados em capacitação de professores, das competências gerais da educação e orientações previstas na BNCC para aplicação em sala de aula conforme processo nº 1290/2021.						
Base de Cálculo <b>6.000,00</b>	Valor ISSQN <b>180,00</b>	Valor ISSRF <b>0,00</b>	Desconto <b>0,00</b>	Valor Total <b>6.000,00</b>		
IR <b>90,00</b>	INSS <b>0,00</b>	CSLL <b>0,00</b>	COFINS <b>0,00</b>	PIS <b>0,00</b>		

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03 <b>802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.</b>
Legenda do local da prestação do serviço <b>21 - COSTA MARQUES - RO</b>
Outras Informações TI - Tributada integralmente. (802) Serviço Tributado no município do prestador. Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 52/2010 de 30/06/2010. A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/01/2022. A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: <a href="http://www.atende.net/datacenter">www.atende.net/datacenter</a> . Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 807,00 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 151,80 (2.5300%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO.**

**CONTRATANTE:** GAE- Grupo de Apoio Educacional, Consultoria e Projetos Educacionais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78., com sede na Rua Sergipe nº 1666 CEP: .85.960-000 no Município de Marechal Cândido Rondon.- Estado do Paraná, representada pela senhor João Batista da Costa, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 2.183.386 e CPF 389.299.619-9, residente e domiciliado na Rua 12 de outubro, 193 no Município de Marechal Cândido Rondon.

**CONTRATADO:** GIOVANI ADELINO MATTIELLO, CPF 000.151.330-36, residente e domiciliado à Rua Alencar Araripe, 3715, em São Luís do Araripe, na cidade de Garibaldi/RS, CEP 95720-000, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, prestador de serviços Educacionais.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, onde a CONTRATADA fará trabalhos em forma de Palestras Shows, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

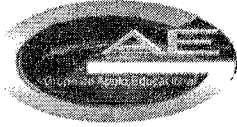
**DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato, a prestação de serviços prestado pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, em momentos de Formação Continuada de Professores da Rede pública Municipal, onde promoverá momentos de reflexões com falas pontuais, acompanhado de músicas compostas pelo próprio contratado, bem como, por outros compositores nacionais e internacionais, de acordo com programação estabelecida por municípios, onde a CONTRATANTE for vencedora de Editais de Licitações ou dispensa por meios de Inexigibilidade, corroborando por um ambiente de descontração e motivacional. A prestação de serviço será realizada na forma de tarefas, ou seja, conforme a contratante apresentar os planos de trabalhos a serem prestados ao município no qual a CONTRATANTE se acha vinculada contratualmente.

A contratada não precisará estar à disposição da contratante diariamente, devendo no entanto, cumprir com os prazos estabelecidos no cronograma de entrega.

**DA CARGA HORÁRIA CONTRATADA**

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços conforme plano de



**GAE – Grupo de Apoio Educacional**  
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

trabalho constantes nos contratos de prestação de serviços realizado entre a administração pública na qual a CONTRATANTE se achar vinculada, conforme cronograma de atividades e entrega que o CONTRATANTE durante a vigência desse contrato estabelecer.

Não haverá carga horária definida, vez que a contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de atividades e entrega.

***DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO***

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os princípios da moralidade e legalidade, adotando uma conduta ética e moral e respeitando as regras contidas nos contratos com administração pública de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se, a qualquer título, a conduta do CONTRATADO deixar a desejar ou ferir os preceitos, não limitados, mencionados no caput da Cláusula Terceira, acima, fica facultado ao CONTRATANTE rescindir o presente contrato de prestação de serviços, sem que seja devido ao CONTRATADO qualquer espécie de indenização.

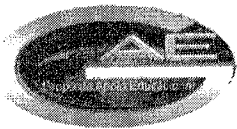
Parágrafo Segundo: Qualquer prejuízo que, eventualmente, venha a ser causado ao CONTRATANTE em face de conduta inadequada do CONTRATADO, facultará ao CONTRATANTE cobrá-lo do CONTRATADO ou descontar-lhe da remuneração que este tiver a receber, independentemente da faculdade de rescindir o contrato de prestação de serviços.

***DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE***

Cláusula quarta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços.

***DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS***

Pelo serviços prestado ao CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância do valor líquido de R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais) para a palestra a ser realizada na cidade de Laranjeiras do Sul, PR, mediante apresentação de nota fiscal. Estão inclusas todas as despesas, como transporte, alimentação e impostos, sendo que o pagamento será efetuado de acordo com desenvolvimento dos trabalhos.



Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados conforme a CONTRATANTE receber do órgão federado ao qual será executada a tarefa.

Parágrafo segundo: Na eventualidade de ocorrer a rescisão do contrato antes de cumprida alguma tarefa predeterminada, a remuneração será paga pro-rata tempore pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO.

#### **DO PRAZO DE VIGENCIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Cláusula quinta: O prazo para vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado pela vontade das partes.

#### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Cláusula sexta: Além das hipóteses de rescisão previstas nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula terceira e parágrafo único da cláusula quarta, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições.

Parágrafo único: Qualquer que venha a ser sua causa ou a parte que lhe deu causa, a rescisão deverá dar-se expressamente, na forma de distrato. Não sendo possível a assinatura do CONTRATADO no distrato, seja pelo seu não comparecimento a tal mister, seja por qualquer outra razão que fuja à vontade e controle do CONTRATANTE, a presença do CONTRATADO no distrato far-se-á representar pela assinatura de duas testemunhas, que tenham conhecimento da contratação de serviços.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Cláusula sétima: O presente contrato é ajustado pelas partes sem que haja ou gere vínculo empregatício, sendo regulado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Cláusula oitava: É livre ao CONTRATADO prestar serviços a outras pessoas, desde que não seja para o mesmo órgão da administração pública em que a CONTRATANTE tenha vínculo contratual, sendo-lhe vedado prestar o mesmo serviço ora contratado a outra prestadora que lhe seja concorrente em licitações, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em causa de rescisão antecipada do contrato.

#### **DO FORO**

7



**GAE – Grupo de Apoio Educacional**  
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

056

Cláusula nona: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Paraná, renunciando a qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para fins de Prestação de Serviços conforme planos de trabalhos a serem prestados à Administração Pública Direta e Indireta.

*Marechal Cândido Rondon PR. 27 de janeiro de 2023.*

**JOÃO BATISTA DA COSTA**

Diretor Administrativo  
RG. 2.183.386- SSP-PR  
CPF. 389.299.619-91

GAE- Grupo de Apoio Educacional  
CONTRATANTE

Giovani Adelino Mattiello  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

357

## MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 30 de janeiro de 2023.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO**

Prezado Senhor,

Solicitamos realização de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO**, no valor de **R\$ 6.500,00**.

Ressalta-se que o presente processo deverá ser elaborado sob os preceitos da nova lei de licitações, a Lei 14.133/2022, com base no art. 74º, inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

Conforme Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

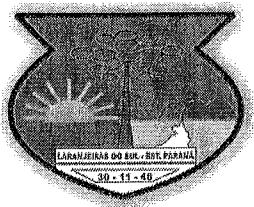
Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

### ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso XXII do caput do art. 6º	R\$ 216.081.640,00 (duzentos e dezesseis milhões oitenta e um mil seiscentos e quarenta reais)
§ 2º do art. 37	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso III do caput do art. 70	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso I do caput do art. 75	R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos)
inciso II do caput do art. 75	R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)
alínea "c" do inciso IV do caput do art. 75	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
§ 7º do art. 75	R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)
§ 2º do art. 95	R\$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

358

Assim encaminhamos aos setores competentes para que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confeção da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato, pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a inexigibilidade de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

059

## MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 30 de janeiro de 2023.

Referente: **Indicação de dotação orçamentária**

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.390.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do ensino fundamental – outros recursos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.390.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do ensino fundamental – outros recursos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.390.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do ensino fundamental – outros recursos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	002	12.361.0400.2075	33.90.390.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Manutenção do ensino fundamental – outros recursos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Salário - educação

Atenciosamente,

  
SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO  
CRC-PR de n.º 057806/O-3



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

060

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – PMLS

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO**

Dispõe sobre Dispensa de Licitação para contratação de empresa para realização de palestra profissional para formação pedagógica de abertura do ano letivo de 2023 para os professores pertencentes ao quadro da secretaria municipal de educação, cultura, turismo e inovação.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer a elaboração da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato.

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, através de Dispensa de Licitação, art. 75º, inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

Conforme Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

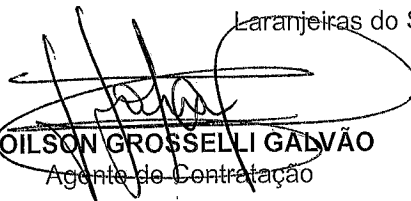
### ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso XXII do caput do art. 6º	R\$ 216.081.640,00 (duzentos e dezesseis milhões oitenta e um mil seiscentos e quarenta reais)
§ 2º do art. 37	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso III do caput do art. 70	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso I do caput do art. 75	R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos)
inciso II do caput do art. 75	R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)
alínea "c" do inciso IV do caput do art. 75	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
§ 7º do art. 75	R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)
§ 2º do art. 95	R\$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos)

Encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação contratação da empresa: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, pelo valor total de R\$ 6.500,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 30 de janeiro de 2023.

  
**JOILSON GROSSELLI GALVÃO**  
Agente de Contratação



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

061

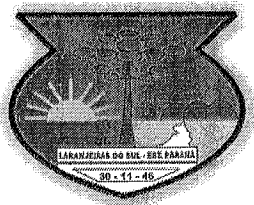
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2023 - PMLS

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 001/2023 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO**, para a empresa GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, pelo valor total de R\$ 6.500,00.

Laranjeiras do Sul/PR, xxx de janeiro de 2023.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

362

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº xxx/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023 - PMLS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADO:** GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, com endereço na Rua Sergipe nº 1666, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.906-000, neste ato representado pelo Sr. JOAO BATISTA DA COSTA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.183.386-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 389.299.619-91, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.500,00.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** xxx de janeiro de 2023.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

363

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. XXX/2023

Contrato de Prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, Dispensa nº. XXX/2023.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, com endereço na Rua Sergipe nº 1666, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85.906-000, neste ato representado pelo Sr. JOAO BATISTA DA COSTA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.183.386-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 389.299.619-91, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon. doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº. XXX/2023, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO.**

**Parágrafo Primeiro:** Dos serviços a serem executados:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42860	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO	1,00	UN	6.500,00	6.500,00
TOTAL						6.500,00

**Parágrafo Segundo:** Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. A CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso.

**Parágrafo Terceiro:** Data da Palestra: A data da realização da palestra será no dia 02/02/2023, às 15h00min., com carga horária de 1h30min. Poderá haver a necessidade de mudança da data da realização da palestra.

**Parágrafo Quarto:** Local da palestra: Cine Teatro Iguassu. Poderá haver a necessidade de mudar o local da palestra.

**Parágrafo Quinto:** Síntese: valores humanos, comportamento, sociedade, simplicidade, acolhimento, paz, amor e esperança.

**Parágrafo Quinto:** O Palestrante que realizará a palestra será o Sr. Giovanni Mattinello.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

064

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 6.500,00, referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira e em seu parágrafo único.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

- Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

**Parágrafo Segundo:** A entrega da nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras.

### CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.390.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do ensino fundamental – outros recursos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.390.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do ensino fundamental – outros recursos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.390.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do ensino fundamental – outros recursos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	002	12.361.0400.2075	33.90.390.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Manutenção do ensino fundamental – outros recursos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Salário - educação

### CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

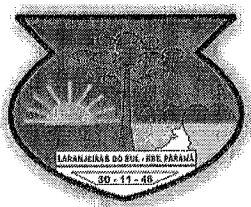
Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

**Parágrafo Primeiro:** Constituem obrigações da contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

065

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações do contratado:

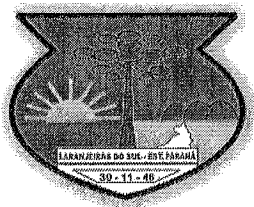
- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 14.133/2021, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.
- c) No valor estão incluídas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
- d) Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- g) Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros;
- h) A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço;
- i) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- j) Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- l) Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
- m) Garantir que nos dias dos eventos, sejam respeitados rigorosamente os horários.
- n) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- o) Emitir ART dos serviços prestados;
- p) Todo e qualquer defeitos na execução dos serviços deverão ser reparados pela contratada, sem nenhum custos adicional.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:**

O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

366

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

067

c) Demais dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Fazem parte integrante deste contrato a proposta do **CONTRATADO**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS, matrícula nº 040622-1, nomeada pela portaria nº 270/2021 de 25/10/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as **CLÁUSULAS** inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, ~~xxx~~ de janeiro de 2023.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Contratante

**JOAO BATISTA DA COSTA**  
GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

368

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esp. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

**DECRETO Nº 059/2022**

**15/07/2022**

**SÚMULA: NOMEIA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, CONFORME  
DECRETO Nº 048/2022 E LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, considerando a implementação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes agentes nas seguintes funções nas contratações públicas, conforme Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 048/2022:

Agente de Contratação	- JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Comissão de Contratação	- MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO - RENAN LANGER - EDSON CARLOS BECKER - MARCOS REINALDO COLETH - UBIRATAN BENHUR DE RAMOS

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 005/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no Jornal Correio do Povo do Paraná  
Edição nº 3939 – de 19/07/2022

1  
2

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	30/01/2023	1
<b>1</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
4559-4	MARIA LUIZA SIMOES NUNES DOS SANTOS	1/2023	
<b>Local</b>			
14	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
<b>Órgão</b>			
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
30 DIAS		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
CONFORME CONTRATO		1 Dias	

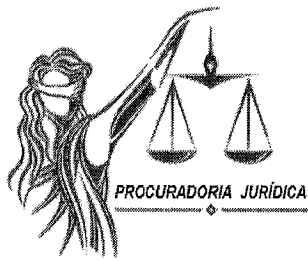
**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

**Justificativa:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
042860	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO	UN	1,00	6.500,00	6.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>6.500,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.500,00</b>



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



370

## PARECER JURÍDICO

Dispensa nº. 001/2023

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### RELATÓRIO

O excelentíssimo senhor prefeito municipal solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade para a contratação da empresa GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ 03.964.493/0001-78, para contratação de empresa para realização de palestra profissional para formação pedagógica de abertura do ano letivo de 2023 para os professores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Inovação.

É o relatório. Passo ao parecer.

### DA FUNDAMENTAÇÃO

#### DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, *in verbis*:

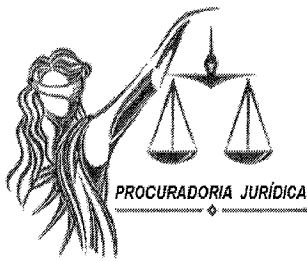
*Art. 193. Revogam-se:*

*I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;*

*II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.*

No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de Licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, *in verbis*:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



071

*art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

Além disso o Município de Laranjeiras do Sul/PR editou o Decreto Municipal nº 48/2022 o qual que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1º De Abril De 2021, que Dispõe Sobre Licitações E Contratos Administrativos, para sua plena aplicação e regulamentando os pontos em que a lei federal contempla essa possibilidade.

### **DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras nos casos de emergência ou de calamidade pública, in verbis:

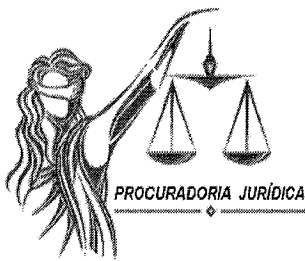
*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>



372

ii). O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

iv). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

v). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

### DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

### DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Decreto Municipal nº 48/2022 que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1º De Abril De 2021, que Dispõe Sobre Licitações E Contratos Administrativos, no Âmbito Do Município De Laranjeiras Do Sul/PR E Dá Outras Providências prevê;

Art. 8º - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

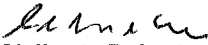
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

### CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ 03.964.493/0001-78, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, em quatro laudas, S.M.J.

Laranjeiras do Sul – PR, 30 de janeiro 2023.

  
**Clalberto Roberto de O. Melo**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/PR 58.326**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

074

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - PMLS

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 001/2023 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO**, para a empresa GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.964.493/0001-78, pelo valor total de R\$ 6.500,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 30 de janeiro de 2023.

  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal



### Japurá

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**  
**REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**  
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, que após a análise das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes:

Nº	EMPRESA	VALOR
1	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. - CNPJ 16.514.870/0001-19	R\$ 231.799,42

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.  
Japurá-Pr., 02 de fevereiro de 2023.

**Presidente: DIRCEU APARECIDO VAGETTI**  
**Comissão: MICHELLI ALDA SORPILI PINTO**  
**Comissão: FELIPE JUNIOR VENANCIO DA SILVA**

9672/2023

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**  
**REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.**  
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. - CNPJ 16.514.870/0001-19

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.  
Japurá-Pr., 02 de fevereiro de 2023.

**Presidente: DIRCEU APARECIDO VAGETTI**  
**Comissão: MICHELLI ALDA SORPILI PINTO**  
**Comissão: FELIPE JUNIOR VENANCIO DA SILVA**

9671/2023

### Jataizinho

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO Nº 002/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**  
**COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de cestas básicas de produtos alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: até às 08:30 hs do dia 16/02/2023  
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 16/02/2023  
PREÇO MÁXIMO: R\$ 323.193,00  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: [www.jataizinho.pr.gov.br](http://www.jataizinho.pr.gov.br)  
Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr  
Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - Pr - Fone (43) 3259-1456  
Jataizinho, 24 de janeiro de 2023.

Wilson Fernandes  
Prefeito Municipal

9292/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO Nº 003/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada prestação de serviços de limpeza, higienização, instalação, reinstalação e recargas de gás R410 em aparelhos de ar condicionados, conforme solicitação de diversos Setores e Departamentos da Prefeitura Municipal de Jataizinho.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: até às 08:30 hs do dia 17/02/2023  
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 17/02/2023  
PREÇO MÁXIMO: R\$ 180.115,80  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: [www.jataizinho.pr.gov.br](http://www.jataizinho.pr.gov.br)  
Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr.  
Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - Pr - Fone (43) 3259-1456  
Jataizinho, 24 de janeiro de 2023.

Wilson Fernandes  
Prefeito Municipal

9296/2023

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR: 81152623**

Documento emitido em 03/02/2023 10:04:38.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11345 | 03/02/2023 | PÁG. 26

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Nº 002/2023

Objeto: Licitação para a execução de galeria de ar condicionado na Rua Curitiba perfazendo um total de 363,14 metros lineares - Paraná.

Recebimento das propostas: Dia 24 de fevereiro de 2023 até às 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2023 às 09:30 horas

Local: Prefeitura Municipal de Jataizinho, Avenida Jataizinho - Pr.  
Preço Máximo: R\$ 85.268,62

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Jataizinho, Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - PR, Fone (43)3259-1316 das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 hs.

Jataizinho, 26 de janeiro de 2023.

DULCINEIA ALVES DE MOURA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

9299/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO Nº 004/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para que seja atendida a demanda da atenção básica da rede municipal de saúde (Unidade Básica de Saúde Central, Unidade básica Vila Frederico e Unidade Básica Jesuino Loures Salinet) e a demanda de atendimentos no novo pronto atendimento do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: até às 08:30 hs do dia 23/02/2023  
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 23/02/2023  
PREÇO MÁXIMO: R\$ 456.907,67

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: [www.jataizinho.pr.gov.br](http://www.jataizinho.pr.gov.br)

Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr

Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - Pr - Fone (43) 3259-1456

Jataizinho, 25 janeiro de 2.023.

Wilson Fernandes

Prefeito Municipal

9297/2023

### Laranjeiras do Sul

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

**RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008-2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023 PMLS**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.  
CONTRATADO: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, com endereço na Rua Sergipe nº 1666, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.906-000, neste ato representado pelo Sr. JOAO BATISTA DA COSTA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.183.386-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 389.299.619-91, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon. Valor Total R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2022

Por: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

9243/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

**RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - PMLS**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 001/2023 - PMLS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO, para a empresa GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, pelo valor total de R\$ 6.500,00.

9245/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Processo Administrativo 023/2023

Comunicamos aos Interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 27 de fevereiro de 2023, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: Contratação de empresa para aquisição de Tintas para demarcação viária, para a Secretaria de Municipal de Urbanismo, Obras Públicas, Transporte e Viação a serem adquiridas conforme necessidade e disponibilidade financeira, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: [www.joaquimtavora.pr.gov.br](http://www.joaquimtavora.pr.gov.br) ou através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e demais informações pelo telefone 43-3559-1122 ou ainda pelo email [licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br](mailto:licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br)

Joaquim Távora, 3 de fevereiro de 2023.

REGINALDO VILELA

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO Nº 1/2023

Objeto: Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Data da Realização do Leilão: 14 de março de 2023, horário 10h30min.  
Informações Sobre Edital: O edital está a disposição dos Interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no site: [www.lis.pr.gov.br](http://www.lis.pr.gov.br), pelo telefone (42)3635-8135 e/ou poderá ser solicitado pelo e-mail [licitacao@lis.pr.gov.br](mailto:licitacao@lis.pr.gov.br). Os lances também poderão ser ofertados no site [www.andreleuizleiloes.com.br](http://www.andreleuizleiloes.com.br) e [www.superbid.net](http://www.superbid.net).

Laranjeiras do Sul-PR, 2 de fevereiro de 2023

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maril, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, com endereço na Rua Sergipe nº 1666, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.906-000, neste ato representado pelo Sr. JOAO BATISTA DA COSTA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.183.386-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 389.299.619-91, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon. Valor Total R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Data de Assinatura: 30 de Janeiro de 2023

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 5/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa (s) de engenharia para execução de pavimentação polidétrica com pedras irregulares em ruas do município de Laranjeiras do Sul.

O Sr. Presidente, no uso de suas atribuições, informa aos Interessados, a abertura do Envelope contendo as Propostas de Preços da Concorrência 005/2022, ocorrerá às 08h15min. do dia 07/02/2023

Laranjeiras do Sul-PR, 30 de Janeiro de 2023

JOILSON GROSSELLI GALVÃO

Presidente Comissão de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 - PMLS

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 001/2023 - PMLS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO, para a empresa GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, pelo valor total de R\$ 6.500,00.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0031/2023

Comunicamos aos Interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0030/2023, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Leite em pó, com logística de entrega ponto a ponto, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0031/2023, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de papel higiênico e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0032/2023, objeto: Registro de preços de desinfetante hospitalar com fornecimento de equipamentos (comodato) para utilização nas Unidades de Saúde e nas Ambulâncias do SAMU. Os Editais poderão ser obtidos através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4074, o 3372-4119 e o 3372-4399 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 3 de fevereiro de 2023.

JULIANA GUIMARÃES CORNÉLIO RODRIGUES

Secretária Municipal de Gestão Pública em substituição

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de refeições embaladas do tipo marmix para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br). Recebimento das Propostas: até o dia 16 de fevereiro de 2023 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 16 de fevereiro de 2023 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)

Marialva-PR, 1º de fevereiro de 2023.

VICTOR CELSO MARTINI

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

Tipo de julgamento: Menor Preço Global; Modo de disputa: Aberto. Sistema de Registro de Preços. Licitação exclusiva para ME, EPP.

O município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público aos Interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de associação, liga de árbitros ou empresa, objetivando a prestação de serviços de arbitragem para atuação em jogos e competições a serem realizados no Município de Nossa Senhora das Graças-PR. Valor máximo: R\$ 52.410,40. Abertura: 08h30min do dia 17/02/2023; retirada do edital, local para informações: setor de licitações - praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças - PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município [www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br) - portal da transparência, ou pelo e-mail: [licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Paranaçu-PR, através da Secretaria Municipal de Esportes, por meio da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto na Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017, torna público, através deste, que realizará o Chamamento Público para Credenciamento para Seleção de Projetos Esportivos para o exercício de 2023/2024, Visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e rendimento não profissional de Paranaçu, divulgar e popularizar modalidades esportivas, promover a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competir nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas. Os Interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 06/02/2023 às 01/03/2023. A sessão pública de abertura se realizará no dia 02 (dois) de março de 2023 às 09:00 horas. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Paranaçu-PR, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) no link Chamada Pública Pelo e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br), ou através do telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail acima mencionado, ou através do telefone 41-3420-6003 ou 41-3422-1260.

Paranaçu - PR, 3 de fevereiro de 2023

SHEILA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023

A Prefeitura do Município de Paranaçu-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 09 (nove) de Março de 2023, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos - Palácio São José, Concorrência Pública, do Tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: "Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Engenharia para Reforma e Manutenção da Iluminação Pública no Perímetro Urbano e Rural, em Praças, Parques, Jardinetes, Ruas, Avenidas, Travessas, Alamedas e Ilhas com Fornecimento e Aplicação de Materiais, Equipamentos e Veículos necessários."

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 12.365.736,48 (doze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito centavos).

O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaçu/PR, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br) ou pelo telefone 41-3420-6003.

Paranaçu - PR, 3 de Fevereiro de 2023

SHEILA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

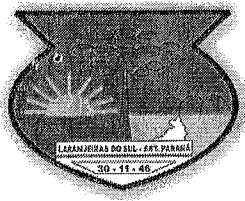
A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR com sede à Av. Visconde de Taunay, nº 950, realizou no dia 03/02/2023, a dispensa por justificativa nº 02/2023 conforme artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, para Aquisição de KITS REAGENTES PARA EXAMES LABORATORIAIS para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo: R\$11.065,00 (Onze mil e sessenta e cinco reais) Empresa: Vida Biotecnologia LTDA- CNPJ: 11308834/0001/85. Mais informações das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>

Em 3 de fevereiro de 2023

JULIANE DOROSKI STEFANCAK

Presidente da Fundação Municipal de Saúde





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

http://www.ls.pr.gov.br

078

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 008/2023

Contrato de Prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, Dispensa nº. 001/2023.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, com endereço na Rua Sergipe nº 1666, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.906-000, neste ato representado pelo Sr. **JOAO BATISTA DA COSTA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.183.386-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 389.299.619-91, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº. 001/2023, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO.**

**Parágrafo Primeiro:** Dos serviços a serem executados:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42860	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO	1,00	UN	6.500,00	6.500,00
TOTAL						6.500,00

**Parágrafo Segundo:** Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. A CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso.

**Parágrafo Terceiro:** Data da Palestra: A data da realização da palestra será no dia 02/02/2023, às 15h00min., com carga horária de 1h30min. Poderá haver a necessidade de mudança da data da realização da palestra.

**Parágrafo Quarto:** Local da palestra: Cine Teatro Iguassu. Poderá haver a necessidade de mudar o local da palestra.

**Parágrafo Quinto:** Síntese: valores humanos, comportamento, sociedade, simplicidade, acolhimento, paz, amor e esperança.

**Parágrafo Quinto:** O Palestrante que realizará a palestra será o Sr. Giovanni Mattinello.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

http://www.ls.pr.gov.br

079

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 6.500,00, referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira e em seu parágrafo único.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

- Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

**Parágrafo Segundo:** A entrega da nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras.

## CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.390.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do ensino fundamental – outros recursos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.390.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do ensino fundamental – outros recursos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	5 % sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.390.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do ensino fundamental – outros recursos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	002	12.361.0400.2075	33.90.390.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Manutenção do ensino fundamental – outros recursos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Salário - educação

## CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

**Parágrafo Primeiro:** Constituem obrigações da contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

380

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações do contratado:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 14.133/2021, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.
- c) No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
- d) Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- g) Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros;
- h) A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço;
- i) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- j) Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- l) Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
- m) Garantir que nos dias dos eventos, sejam respeitados rigorosamente os horários.
- n) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- o) Emitir ART dos serviços prestados;
- p) Todo e qualquer defeitos na execução dos serviços deverão ser reparados pela contratada, sem nenhum custos adicional.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

081

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

382

c) Demais dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta do **CONTRATADO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS, matrícula nº 040622-1, nomeada pela portaria nº 270/2021 de 25/10/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.


Laranjeiras do Sul-PR, 30 de janeiro de 2023.

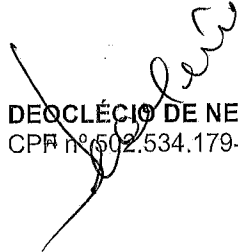
  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Contratante

**JOAO BATISTA DA COSTA:38929961991**  
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DA COSTA:38929961991  
Dados: 2023.01.31 15:46:42 -03'00'

**JOAO BATISTA DA COSTA**  
GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF nº 502.534.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

083

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 008/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023 - PMLS

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADO: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, com endereço na Rua Sergipe nº 1666, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.906-000, neste ato representado pelo Sr. **JOAO BATISTA DA COSTA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.183.386-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 389.299.619-91, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon.

**VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**



## Japurá

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 81152623

Documento emitido em 03/02/2023 10:04:36.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11345 | 03/02/2023 | PÁG. 26Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**  
**REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**  
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes:

Nº	EMPRESA	VALOR
1	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. - CNPJ 16.514.870/0001-19	R\$ 231.799,42

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.  
Japurá-Pr., 02 de fevereiro de 2023.

Presidente: DIRCEU APARECIDO VAGETTI  
Comissão: MICHELLI ALDA SORPILI PINTO  
Comissão: FELIPE JUNIOR VENANCIO DA SILVA

9672/2023

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**  
**REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.**

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR
1	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. - CNPJ 16.514.870/0001-19	

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.  
Japurá-Pr., 02 de fevereiro de 2023.

Presidente: DIRCEU APARECIDO VAGETTI  
Comissão: MICHELLI ALDA SORPILI PINTO  
Comissão: FELIPE JUNIOR VENANCIO DA SILVA

9671/2023

## Jataizinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO Nº 002/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**  
**COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de castanhas básicas de produtos alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: até às 08:30 hs do dia 06/02/2023  
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 07/02/2023  
PREÇO MÁXIMO: R\$ 323.193,00  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: [www.jataizinho.pr.gov.br](http://www.jataizinho.pr.gov.br)  
Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr  
Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - Pr - Fone (43) 3259-1456  
Jataizinho, 24 de janeiro de 2023.  
Wilson Fernandes  
Prefeito Municipal

9292/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO Nº 003/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada prestação de serviços de limpeza, higienização, instalação, reinstalação e recargas de gás R410 em aparelhos de ar condicionados, conforme solicitação de diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Jataizinho.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: até às 08:30 hs do dia 17/02/2023  
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 17/02/2023  
PREÇO MÁXIMO: R\$ 180.115,80  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: [www.jataizinho.pr.gov.br](http://www.jataizinho.pr.gov.br)  
Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr.  
Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - Pr - Fone (43) 3259-1456  
Jataizinho, 24 de janeiro de 2023.  
Wilson Fernandes  
Prefeito Municipal

9296/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Nº 004/2023  
OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de galeria de medicação para a execução de galeria de medicação na Rua Curitiba perfazendo um total de 363,14 metros lineares - Paraná.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: Dia 24 de fevereiro de 2023 até às 09:00 horas  
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25 de fevereiro de 2023 às 09:30 horas  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: [www.jataizinho.pr.gov.br](http://www.jataizinho.pr.gov.br)  
Prefeitura Municipal de Jataizinho, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - Pr.  
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 85.268,62

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Jataizinho, Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - PR, Fone (43)3259-1316 das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 hs.

Jataizinho, 26 de janeiro de 2023.

DULCINEIA ALVES DE MOURA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

9299/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO Nº 004/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para que seja atendida a demanda da atenção básica da rede Municipal de saúde (Unidade Básica de Saúde Central, Unidade básica Vila Frederico e Unidade Básica Jesuino Loures Salinet) e a demanda de atendimentos no novo pronto atendimento do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: até às 08:30 hs do dia 23/02/2023  
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 23/02/2023  
PREÇO MÁXIMO: R\$ 456.907,67

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: [www.jataizinho.pr.gov.br](http://www.jataizinho.pr.gov.br)  
Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr

Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - Pr - Fone (43) 3259-1456  
Jataizinho, 25 janeiro de 2.023.

Wilson Fernandes

Prefeito Municipal

9297/2023

## Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008-2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023 PMLS  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.  
CONTRATADO: GAB - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, com endereço na Rua Sergepe nº 1666, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.906-000, neste ato representado pelo Sr. JOAO BATISTA DA COSTA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.183.386-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 389.299.619-91, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon. Valor Total R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses  
Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2022  
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

9243/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2023 - PMLS  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 001/2023 - PMLS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO, para a empresa GAB - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, pelo valor total de R\$ 6.500,00.

9245/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Processo Administrativo 023/2023

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 27 de fevereiro de 2023, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: Contratação de empresa para aquisição de Tintas para demarcação viária, para a Secretaria de Municipal de Urbanismo, Obras Públicas, Transporte e Viação a serem adquiridas conforme necessidade e disponibilidade financeira, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: [www.joaquimtavora.pr.gov.br](http://www.joaquimtavora.pr.gov.br) ou através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e demais informações pelo telefone 43-3559-1122 ou ainda pelo email [licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br](mailto:licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br)

Joaquim Távora, 3 de fevereiro de 2023.

REGINALDO VILELA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO Nº 1/2023

Objeto: Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Data da Realização do Leilão: 14 de março de 2023, horário 10h30min.

Informações Sobre Edital: O edital está a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no site: [www.ls.pr.gov.br](http://www.ls.pr.gov.br), pelo telefone (42)3635-8135 e/ou poderá ser solicitado pelo e-mail [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br). Os lances também poderão ser ofertados no site [www.andreluzleiloes.com.br](http://www.andreluzleiloes.com.br) e [www.superbid.net](http://www.superbid.net).

Laranjeiras do Sul-PR, 2 de fevereiro de 2023

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, com endereço na Rua Sergipe nº 1666, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.906-000, neste ato representado pelo Sr. JOAO BATISTA DA COSTA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.183.386-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 389.299.619-91, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon. Valor Total R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Data de Assinatura: 30 de Janeiro de 2023

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 5/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa (s) de engenharia para execução de pavimentação polidétrica com pedras irregulares em ruas do município de laranjeiras do sul.

O Sr. Presidente, no uso de suas atribuições, informa aos Interessados, a abertura do Envelope contendo as Propostas de Preços da Concorrência 005/2022, ocorrerá às 08h15min. do dia 07/02/2023

Laranjeiras do Sul-PR, 30 de janeiro de 2023

JOILSON GROSSELLI GALVÃO

Presidente Comissão de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 - PMLS

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer Jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 001/2023 - PMLS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO, para a empresa GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, pelo valor total de R\$ 6.500,00.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
REGIÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0031/2023

Comunicamos aos Interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0030/2023, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Leite em pó, com logística de entrega ponto a ponto, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0031/2023, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de papel higiênico e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0032/2023, objeto: Registro de preços de desinfetante hospitalar com fornecimento de equipamentos (comodato) para utilização nas Unidades de Saúde e nas Ambulâncias do SAMU. Os Editais poderão ser obtidos através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4074, o 3372-4119 e o 3372-4399 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 3 de fevereiro de 2023.

JULIANA GUIMARÃES CORNÉLIO RODRIGUES

Secretária Municipal de Gestão Pública em substituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de refeições embaladas do tipo marmix para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br). Recebimento das Propostas: até o dia 16 de fevereiro de 2023 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 16 de fevereiro de 2023 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)

Marialva-PR, 1º de fevereiro de 2023.

VICTOR CELSO MARTINI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

Tipo de julgamento: Menor Preço Global. Modo de disputa: Aberto. Sistema de Registro de Preços. Licitação exclusiva para ME, EPP.

O município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público aos Interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de associação, liga de árbitros ou empresa, objetivando a prestação de serviços de arbitragem para atuação em jogos e competições a serem realizados no Município de Nossa Senhora das Graças-PR. Valor máximo: R\$ 52.410,40. Abertura: 08h30min do dia 17/02/2023; retirada do edital, local para informações: setor de licitações - praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças - PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município [www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br) - portal da transparência, ou pelo e-mail: [licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br](mailto:licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br).

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Paranaçu-PR, através da Secretaria Municipal de Esportes, por meio da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto na Lei nº 3.655/2017, de 13 de Abril de 2017, torna público, através deste, que realizará o Chamamento Público para Credenciamento para Seleção de Projetos Esportivos para o exercício de 2023/2024, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e rendimento não profissional de Paranaçu, divulgar e popularizar modalidades esportivas, promover a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competir nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 06/02/2023 à 01/03/2023. A sessão pública de abertura se realizará no dia 02 (dois) de março de 2023 às 09:00 horas. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Paranaçu-PR, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) no link Chamada Pública Pelo e-mail: [cp@paranagua.pr.gov.br](mailto:cp@paranagua.pr.gov.br), ou através do telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail acima mencionado, ou através do telefone 41-3420-6003 ou 41-3422-1260.

Paranaçu - PR, 3 de Fevereiro de 2023

SHEILA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023

A Prefeitura do Município de Paranaçu-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 09 (nove) de Março de 2023, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos - Palácio São José, Concorrência Pública, do Tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: "Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Engenharia para Reforma e Manutenção da Iluminação Pública, no Perímetro Urbano e Rural, em Praças, Parques, Jardinetes, Ruas, Avenidas, Travessas, Alamedas e Ilhas com Fornecimento e Aplicação de Materiais, Equipamentos e Veículos necessários."

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 12.365.736,48 (doze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaçu/PR, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: [cp@paranagua.pr.gov.br](mailto:cp@paranagua.pr.gov.br) ou pelo telefone 41-3420-6003.

Paranaçu - PR, 3 de Fevereiro de 2023

SHEILA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR com sede à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, realizou no dia 03/02/2023, a dispensa por justificativa nº 02/2023 conforme artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, para Aquisição de KITS REAGENTES PARA EXAMES LABORATORIAIS para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo: R\$11.065,00 (Onze mil e sessenta e cinco reais) Empresa: Vida Biotecnologia LTDA- CNPJ: 11308834/0001/85. Mais informações das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>

Em 3 de fevereiro de 2023

JULIANE DOROSKI STEFANCZAK

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

